

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 2395, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966.

Autoriza a abertura de crédito especial  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzados) destinados ao Guarani Futebol Clube, para fazer face a despesas com a construção de vestiário no estádio do citado clube.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1966.  
Artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único - A execução de que trata este artigo fica condicionada às seguintes condições:

I - Inalienabilidade total ou parcial de Imóvel;

II - Rônel André Jorge, para os fins previstos nesta Lei - Prefeito de Ituiutaba -

III - reversão de Imóvel, em todas as circunstâncias, ao patrimônio municipal, em qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1966.

Rônel André Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/rsb.

mtn/rsb.